



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 04/FMS/2018.
PROCESSO DE COMPRA N.º 15/FMS/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/FMS/2018.**

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO”



**DATA DA ABERTURA: 31/07/2018 ÀS 09HS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO N.º 04/FMS/2018.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC, onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.**

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pela Pregoeira, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC, até às 09h00min, dia 31/07/2018. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**, obedecendo integralmente os termos da ata de registro de preços e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 31 DE JULHO DE 2018

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal deste País, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar a Pregoeira, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pela Pregoeira na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO ", e o ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/FMS2018

LICITANTE:

CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/FMS2018

LICITANTE:

CNPJ:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br.

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

7.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.1.2.1 - Apresentar, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE ou CD ROM, extraído do sistema Betha Auto Cotação Versão Atualizada, que se encontra no site do Município de Capivari de Baixo. O não cumprimento desta cláusula, ocasionará a desclassificação da empresa licitante.

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um lote ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital.;

7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 2 (duas) casas após a virgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

7.1.6. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação, quando for o caso;

7.1.7. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

8.1.7. Outras Comprovações

8.1.7.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou esteja fornecendo material pertinente e compatível em características e quantidades com o item cotado da licitação.

8.1.7.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para medicamento, expedida pela ANVISA;

8.1.7.3. Alvará Sanitário, emitido por órgão competente.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.1.7.4. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.1.7.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.1.7.6. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.1.7.7. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

8.1.7.8. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá ser apresentada junto com os documentos do item 4.

8.1.7.9. - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e,

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

8.1.7.10 - Microempreendedor Individual



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

8.1.7.11 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 9.4 e seguintes do presente Edital.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela Pregoeira.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) aplicação da LC 123;
- g) negociação com a Pregoeira;
- h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) aceitação;
- k) habilitação;
- l) declaração vencedor;
- m) adjudicação.

10.5. - Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6. - **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

10.7.1. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por item ou por lote, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.7.2. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8. - Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.9. - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.10. - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- b) cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

10.11. - **Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.12. - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.13. - A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.14. - É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

10.15. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.16. - Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.17. - Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.18. - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. - Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, a Pregoeira negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.20. - Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 10.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pela Pregoeira.

10.21. - Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.22. - **Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 10.29 e o seguinte procedimento:

10.22.1. - Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora.

Página 14 de 48

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

10.22.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e a Pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.22.2. Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, a Pregoeira chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

10.23. - Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.24. - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.25. - Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades das Sanções Administrativas deste Edital.

10.26. - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

10.26.1. - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.26.2. - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.26.3. - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.26.4. - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.26.5. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

10.27. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.28. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.29. - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa.

10.30. A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso.

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11.6 - A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do Contrato, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da ata de registro de preço, que independentemente, faz parte integrante deste edital.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. – O Setor de Licitação convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

13.2.2. - O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

13.3. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

cominações a ele previstas neste Edital, a Pregoeira registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

14.1.2 Advertência.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

15.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.: conforme dotações previstas para o exercício de 2018 e seguinte.

16. OS ENCARGOS

16.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos produtos objeto da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez), sob pena de aplicação das sanções pertinentes;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais;

VII – O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para o produto e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

VIII – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

IX – O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

X – As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Katiuscia Muller.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Estando os medicamentos licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma as ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

20- DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 – Os medicamentos deverão ser entregues, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

20.1.2 Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do Município de Capivari de Baixo/SC.

20.1.3- No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondentes as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do fiscal do contrato, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste pregão.

20.1.4- Os medicamentos deverão atender a todas as características estabelecidas no edital.

20.1.5- Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data da entrega. Caso não seja possível, apenas será aceito mediante análise e com envio de carta de comprometimento de troca.

20.1.6. O Município de Capivari de Baixo reserva-se no direito de adquirir de terceiros os medicamentos que tiverem de ser substituídos, desde que os preços apresentados pela empresa contratada seja superiores aos cotados pelo Departamento de Compras com no mínimo mais 02 (dois) fornecedores.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

21.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7- O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

22.DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.

22.2 As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do Contrato/Ata de Registro de Preço que independentemente faz parte integrante deste edital.

22.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

22.4 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

22.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ata de registro de preço;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo VI - Declaração que se enquadra na Lei 123/2006.

22.7 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através dos e-mail licitacao.pmc@capivaridebaixo.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

22.8 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

22.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07h00min, as 13h00min, ou pelo email: licitacao.pmc@capivaridebaixo.sc.gov.br.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 13 de julho de 2018.

JANE SOBREIRA MOTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Pregão Presencial para Registro de Preços.

2. TIPO DE EXECUÇÃO:

Critério de menor preço por item

3. OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição refere-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas para fornecimentos de tais medicamentos, os quais são distribuídos por meio de receitas médicas emitidas junto aos atendimentos realizados no Postos de Saúde do Município.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir do fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar a entrega dos produtos objeto da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez), sob pena de aplicação das sanções pertinentes;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

7.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;

7.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

7.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

7.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais;

7.7. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para o produto e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

7.8. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

7.9. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

7.10 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

8.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.

8.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os medicamentos deverão ser entregues, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

9.1.2 Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do Município de Capivari de Baixo/SC.

9.1.3- No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondentes as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do fiscal do contrato, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste pregão.

9.1.4- Os medicamentos deverão atender a todas as características estabelecidas no edital.

9.1.5- Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data da entrega. Caso não seja possível, apenas será aceito mediante análise e com envio de carta de comprometimento de troca.

9.1.6. O Município de Capivari de Baixo reserva-se no direito de adquirir de terceiros os medicamentos que tiverem de ser substituídos, desde que os preços apresentados pela empresa contratada seja superiores aos cotados pelo Departamento de Compras com no mínimo mais 02 (dois) fornecedores.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.

10.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com qualquer prejuízo da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, decorrente de sua utilização;

11. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Dada a característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 10.520 de 16 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.965, 5.967 e 5.969 de 30 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos e serviços ficará a cargo da servidora Katiúscia Muller.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

13.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.: conforme dotações previstas para o exercício de 2018 e seguinte.

14. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

item	qtde item		espec_mat	preço unit. Max	preço max total
1	130	UN	ACETATO DE RETINOL (10.000UI/g), AMINOACIDOS (25MG/g) METIONINA (5MG/g). POMADA OFTALMICA.	R\$ 16,45	2.138,50
2	1300	UN	ACETILCISTEINA 20mg/ml XAROPE FRASCO C/120ML	R\$ 7,00	9.100,00
3	1300	UN	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO C/120ML	R\$ 10,00	13.000,00
4	39000	UN	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,52	20.280,00
5	390000	UN	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	R\$ 0,03	11.700,00
6	30000	UN	ACIDO FOLICO 5 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,07	2.100,00
7	52000	UN	ACIDO VALPROICO 250 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,53	27.560,00
8	3900	UN	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML C/ 100 ML (FRASCO)	R\$ 9,48	36.972,00
9	130000	UN	ACIDO VALPROICO 500 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,97	126.100,00
10	500	UN	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/2ML	R\$ 9,42	4.710,00
11	1000	UN	ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA)	R\$ 3,45	3.450,00
12	10000	UN	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA	R\$ 0,20	2.000,00
13	5000	UN	AGUA DESTILADA 20ML PARA AMPOLA PLASTICA INJETAVEL	R\$ 0,40	2.000,00
14	5000	UN	AGUA DESTILADA 5ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA	R\$ 0,32	1.600,00
15	3500	UN	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 10 ML (FRASCO)	R\$ 1,42	4.970,00
16	2600	UN	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL (COMPRIMIDO)	R\$ 0,81	2.106,00
17	5000	UN	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,45	2.250,00
18	1000	UN	AMINOFILINA 24 MG INJETÁVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	R\$ 1,20	1.200,00
19	1000	UN	AMIODARONA 50 MG INJETÁVEL C/ 3 ML (AMPOLA)	R\$ 2,88	2.880,00
20	40000	UN	AMITRIPTILINA 75 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 1,02	40.800,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

21	250000	UN	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,24	60.000,00
22	5200	UN	AMOXICILINA 250 MG/5 ML C/ 150 ML (FRASCO)	R\$ 9,01	46.852,00
23	60000	UN	AMOXICILINA 500 MG COMP	R\$ 0,45	27.000,00
24	3250	UN	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAV. POTASSIO 12,5 MG/ML (SUSP. ORAL) FRASCO COM 75 ML	R\$ 19,90	64.675,00
25	32000	UN	AMOXICILINA 875MG + CLAV.POTASSIO 125MG (comprimido)	R\$ 3,49	111.680,00
26	585000	UN.	ANLODIPINO 5 MG	R\$ 0,04	23.400,00
27	195000	UN	ATENOLOL 25MG (comprimido)	R\$ 0,05	9.750,00
28	260000	UN	ATENOLOL 50 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,06	15.600,00
29	500	UN	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETAVEL C/1ML (AMPOLA)	R\$ 0,47	235,00
30	500	UN	ATROPINA 0,5 MG INJETAVEL 1ML	R\$ 1,10	550,00
31	5200	UN.	AZITROMICINA 200/5ML C/15ML	R\$ 7,15	37.180,00
32	15000	UN	AZITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,82	12.300,00
33	5000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	R\$ 13,25	66.250,00
34	2500	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL (AMPOLA)	R\$ 11,62	29.050,00
35	500	UN	BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	R\$ 0,84	420,00
36	500	UN	BIPERIDENO INJETÁVEL 5 MG/ML COM 1 ML	R\$ 2,85	1.425,00
37	58500	UN	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG(COMPRIMIDO)	R\$ 0,31	18.135,00
38	65000	UN	BROMAZEPAM 3 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,16	10.400,00
39	390000	UN	BROMAZEPAM 6 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,21	81.900,00
40	2000	UN	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	R\$ 1,64	3.280,00
41	6000	UN.	BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,63	3.780,00
42	200000	UN.	CAPTOPRIL 25 MG	R\$ 0,04	8.000,00
43	1300	UN	CARBAMAZEPINA 20/ML 2%C/100ML(FRASCO)	R\$ 16,60	21.580,00
44	195000	UN	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,14	27.300,00
45	130000	UN	CARBONATO DE LITIO 300MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,39	50.700,00
46	65000	UN.	CEFALEXINA 500 MG (CÁPSULA)	R\$ 0,62	40.300,00
47	3000	UN	CEFALEXINA SODICA 250 MG/5 ML C/ 60 ML (FRASCO)	R\$ 7,91	23.730,00
48	5000	UN	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 8,60	43.000,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

49	5000	UN	CETOPROFENO IM 100 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	R\$ 3,75	18.750,00
50	30000	UN.	CIPROFLOXACINO 500 MG	R\$ 0,36	10.800,00
51	25000	UN	CITALOPRAM 20MG (comprimido)	R\$ 0,26	6.500,00
52	30000	UN	CLOMIPRAMINA 75 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 1,70	51.000,00
53	5000	UN	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO)	R\$ 1,13	5.650,00
54	156000	UN	CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,15	23.400,00
55	750000	UN.	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,11	82.500,00
56	1000	UN	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG(COMPRIMIDOS)	R\$ 0,34	340,00
57	195000	UN.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	R\$ 0,60	117.000,00
58	500	UN	CLORETO DE SODIO 0,9% spray nasal c/50ml	R\$ 4,77	2.385,00
59	1000	UN	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	R\$ 0,36	360,00
60	91000	UN	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,33	30.030,00
61	40000	UN	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,32	12.800,00
62	500	UN	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	R\$ 6,63	3.315,00
63	200	UN	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA (1+0,1%) C/10 ML SOLUÇÃO OFTALMICA	R\$ 9,42	1.884,00
64	150	UN	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML C 5ML(AMPOLA)	R\$ 1,78	267,00
65	10000	UN	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G C/ 30G (TUBO)	R\$ 15,50	155.000,00
66	2000	FRS	DEMENIDRINATO 25 MG/ML+ CLOR.PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS C/C/ 30 ML.	R\$ 16,97	33.940,00
67	500	UN	DESLANOSIDEO 4MG/ML COM 2ML INJETÁVEL	R\$ 2,23	1.115,00
68	15000	UN	DEXAMETASONA 0,1 % CREME C/ 10 G (TUBO)	R\$ 1,32	19.800,00
69	2000	UN	DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL C/ 2,5 ML (AMPOLA)	R\$ 0,84	1.680,00
70	195000	UN	DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,11	21.450,00
71	52000	UN	DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,10	5.200,00
72	5000	UN	DIAZEPAN 10 MG/2ML INJATAVEL(AMPOLA)	R\$ 0,94	4.700,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

73	4000	UN	DICLOFENACO 75 MG INJETÁVEL C/ 3 ML (AMPOLA)	R\$ 0,86	3.440,00
74	10000	UN	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,11	1.100,00
75	4000	UN	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. PIRDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA COM 10ML INJ.	R\$ 3,01	12.040,00
76	4000	UN	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA COM 1ML.	R\$ 1,50	6.000,00
77	130000	UN.	DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,12	15.600,00
78	19500	UN	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	R\$ 2,11	41.145,00
79	5000	UN	DIPIRONA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA)	R\$ 0,71	3.550,00
80	500	UN	DOPAMINA 5 MG INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA)	R\$ 2,22	1.110,00
81	500	UN	DOPUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/20ML INJETAVEL COM 20ML	R\$ 6,54	3.270,00
82	260000	UN.	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	18.200,00
83	325000	UN	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,07	22.750,00
84	200	UN	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML INJETAVEL (AMPOLA)	R\$ 27,82	5.564,00
85	200	UN	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML INJETAVEL (AMPOLA)	R\$ 33,19	6.638,00
86	200	UN	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/ 0,8 ML INJETÁVEL (AMPOLA)	R\$ 50,56	10.112,00
87	25000	UN	ESCOPOLAMINA, N- BUTILBROMETO + DIPIRONA (10 + 250 MG) COMPRIMIDOS	R\$ 0,60	15.000,00
88	4000	UN	ESCOPOLAMINA, N- BUTILBROMETO + DIPIRONA (4 + 500 MG/ML) 1 ML INJETAVEL (AMPOLA)	R\$ 1,80	7.200,00
89	1500	UN	ESCOPOLAMINA, N- BUTILBROMETO 20 MG/ML 1ML INJETAVEL (AMPOLA)	R\$ 1,00	1.500,00
90	195000	UN.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,26	50.700,00
91	60000	UN	FENITOINA SODICA 100 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,35	21.000,00
92	500	UN	FENITOINA SODICA 50 MG?ML 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	R\$ 3,19	1.595,00
93	60000	UN	FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,16	9.600,00
94	1300	UN	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	R\$ 4,97	6.461,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

95	500	UN	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/1ML(AMPOLA)	R\$ 2,19	1.095,00
96	3000	UN	FENOTEROL 0,5 % GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	R\$ 3,85	11.550,00
97	500	UN	FENTANILA, CITRATO 50 MGG/ML (EQUIVAL.78,5MCG)C/ 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 3,69	1.845,00
98	100	UN	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	R\$ 1,08	108,00
99	6500	UN	FLUCONAZOL 150 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,39	2.535,00
100	200	UN	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML C/1ML (AMPOLA)	R\$ 0,23	46,00
101	200	UN	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML C/ ML (AMPOLA)	R\$ 121,64	24.328,00
102	45500	UN	FLUNITRAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 1,15	52.325,00
103	520000	UN	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG (CÁPSULA)	R\$ 0,62	322.400,00
104	500	FRS	FOSFATO DE SÓDIO DIÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONÓBASICO 0,16 G/ML SOLUÇÃO RETAL C/133 ML (FRASCO)	R\$ 10,48	5.240,00
105	400000	UN.	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,05	20.000,00
106	5000	UN	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	R\$ 0,63	3.150,00
107	10000	UN	GABAPENTINA 300MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,61	6.100,00
108	10000	UN	GABAPENTINA 400MG (comprimido)	R\$ 0,75	7.500,00
109	300000	UN	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,05	15.000,00
110	500	UN	GLICERINA 12% C?500ML SOLUÇÃO RETAL (FRASCO)	R\$ 5,53	2.765,00
111	200	UN	GLICONATO DE CALCIO 100mg/ml (10%) injetavel	R\$ 2,39	478,00
112	2000	UN	GLICOSE 25% 10ML INJETÁVEL AMPOLA PLASTICA	R\$ 0,36	720,00
113	2000	UN	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA (AMPOLA)	R\$ 0,42	840,00
114	500	UN	HALOPERIDOL 5 MG INJETAVEL 1ML	R\$ 4,00	2.000,00
115	500	UN	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FR 20 ML	R\$ 3,76	1.880,00
116	130000	UN	HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,20	26.000,00
117	500	UN	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETÁVEL AMPOLAS	R\$ 10,70	5.350,00
118	2600	UN	HEDERA HELIX 7mg/ml Xarope Frasco c/100ml	R\$ 8,40	21.840,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

119	200	UN	HEPARINA SODICA 5000 u.i./ml COM 5ML INJETAVEL AMPOLA	R\$ 17,65	3.530,00
120	800000	UN.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	R\$ 0,03	24.000,00
121	1000	UN	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,56	3.560,00
122	1000	UN	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	R\$ 5,89	5.890,00
123	6500	UN	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS C/ 30 ML (FRASCO)	R\$ 1,55	10.075,00
124	104000	UN	IBUPROFENO 600MG (comprimido)	R\$ 0,18	18.720,00
125	120000	UN.	IMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,47	56.400,00
126	91000	UN	IMIPRAMINA 75 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 2,12	192.920,00
127	3000	FRS	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ ML C 20 ML (FRASCO)	R\$ 1,17	3.510,00
128	32500	UN	ISSORBIDA, DINITRATO 10 mg (comprimido)	R\$ 0,37	12.025,00
129	2000	UN	ISSORBIDA, DINITRATO 5 MG UNIDADE (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	R\$ 0,30	600,00
130	500	UN	ISSORBIDA, MONONITRATO 10 mg/ML C/ 1ML solução Injetável (ampola)	R\$ 3,37	1.685,00
131	162500	UN	ISSORBIDA, MONONITRATO 20 mg (comprimido)	R\$ 0,17	27.625,00
132	10400	UN	IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,37	3.848,00
133	500	UN	KCL 19,1% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA)	R\$ 0,36	180,00
134	5000	UN	LAMOTRIGINA 100MG (comprimido)	R\$ 3,43	17.150,00
135	5000	UN	LAMOTRIGINA 25MG (comprimido)	R\$ 0,68	3.400,00
136	26000	UN	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG (COMPRIMIDO)	R\$ 3,07	79.820,00
137	13000	UN	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	R\$ 1,19	15.470,00
138	71500	UN	LEVOMEPRAMAZINA 100mg (comprimido)	R\$ 1,07	76.505,00
139	32500	UN	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,51	16.575,00
140	1300	UN	LEVOMEPRAMAZINA 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO)	R\$ 11,42	14.846,00
141	78000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,18	14.040,00
142	84500	UN	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,19	16.055,00
143	91000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,20	18.200,00
144	500	UN	LINDOCAINA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10% C/ 50 ML (FRASCO)	R\$ 79,77	39.885,00

Página 33 de 48

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

145	2000	UN	LINDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G 30G GELEIA- BISNAGA	R\$ 5,94	11.880,00
146	5000	UN	LINDOCAINA, CLORIDRATO SEM VASO 20 MG/ML C/20 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (FRASCO)	R\$ 11,97	59.850,00
147	65000	UN	LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,08	5.200,00
148	2600	UN	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 100 ML (FRASCO)	R\$ 2,77	7.202,00
149	104000	UN	LORAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,20	20.800,00
150	500000	UN	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,06	30.000,00
151	300	UN.	MAGNESIO SULFATO 500MG/ML COM 10ML INJETAVEL	R\$ 2,16	648,00
152	100000	UN.	METFORMINA 500 MG	R\$ 0,10	10.000,00
153	500000	UN.	METFORMINA 850 MG	R\$ 0,09	45.000,00
154	65000	UN	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,65	42.250,00
155	65000	UN	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,81	52.650,00
156	52000	UN.	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10MG/2ML	R\$ 0,31	16.120,00
157	65000	UN	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	R\$ 0,66	42.900,00
158	195000	UN	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	R\$ 1,21	235.950,00
159	500	UN	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML C 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA)	R\$ 25,28	12.640,00
160	2000	UN	METROCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML GOTAS C/ 10 ML (FRASCO)	R\$ 1,14	2.280,00
161	5000	UN	METROCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML C/2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	R\$ 0,43	2.150,00
162	2600	UN	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ ML C/100 ML(FRASCO)	R\$ 6,55	17.030,00
163	65000	UN	METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,16	10.400,00
164	1000	UN	MIDAZOLAM 5 MG/ ML C/3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA)	R\$ 1,30	1.300,00
165	2000	UN	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	R\$ 3,50	7.000,00
166	200	UN	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML C 1 ML	R\$ 6,98	1.396,00
167	200	UN	NALTREXONA 50MG (comprimido)	R\$ 4,20	840,00
168	10000	BIS	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5 MG + 250 UI C/ 10G	R\$ 1,61	16.100,00

Página 34 de 48

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

POMADA (BISNAGA)					
169	80000	UN	NIFEDIPINA 20 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,23	18.400,00
170	104000	UN	NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,09	9.360,00
171	2600	UN.	NISTATINA CREME VAGINAL 60G C/APLICADOR	R\$ 5,29	13.754,00
172	500	UN	NITROGLICERINA 5 MG INJETAVEL 10ML	R\$ 28,25	14.125,00
173	500	UN	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML C/ 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA)	R\$ 3,79	1.895,00
174	26000	UN	NORTRIPTILINA 75MG (capsula)	R\$ 1,82	47.320,00
175	78000	UN	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG (CÁPSULA)	R\$ 0,77	60.060,00
176	2600	UN	OLANZAPINA 10MG (comprimido)	R\$ 2,59	6.734,00
177	2600	UN	OLANZAPINA 5MG (comprimido)	R\$ 1,72	4.472,00
178	10000	UN	OLEO DE GIRASSOL VITAMINA A e E HOSPITALAR FRASCO 100 ML	R\$ 3,50	35.000,00
179	624000	UN	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	R\$ 0,12	74.880,00
180	1000	UN	OMEPRAZOL 40MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 23,79	23.790,00
181	100000	UN	OXCARBAMAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 1,02	102.000,00
182	5200	UN.	OXCARBAMAZEPINA 6% C/100ML	R\$ 34,69	180.388,00
183	19500	UN.	PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML	R\$ 1,11	21.645,00
184	195000	UN	PARACETAMOL 750 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,10	19.500,00
185	25000	UN	PAROXETINA 20MG (comprimido)	R\$ 0,80	20.000,00
186	2600	UN	PERMETRINA 1% LOÇÃO (FRASCO)	R\$ 2,18	5.668,00
187	2600	UN.	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	R\$ 4,70	12.220,00
188	65000	UN.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,43	27.950,00
189	65000	UN	PROMATAZINA, CLORIDRATO 25 MG(COMPRIMIDOS)	R\$ 0,23	14.950,00
190	2500	UN	PROMATAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML C 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA)	R\$ 2,67	6.675,00
191	150000	UN.	PROPANOLOL 40 MG	R\$ 0,04	6.000,00
192	5000	UN	QUETIAPINA 100MG (comprimido)	R\$ 1,40	7.000,00
193	5000	UN	QUETIAPINA 200MG (comprimido)	R\$ 2,65	13.250,00
194	5000	UN	QUETIAPINA 25MG (comprimido)	R\$ 0,92	4.600,00
195	3000	UN	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML C 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	R\$ 0,62	1.860,00
196	260000	UN	RISPERIDONA 1 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,90	234.000,00
197	50000	UN	RISPERIDONA 2MG (comprimido)	R\$ 1,22	61.000,00
198	13000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	R\$ 0,66	8.580,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

			(ENVELOPE)		
199	500	UN.	SALBUTAMOL 0,5MG INJETAVEL	R\$ 2,53	1.265,00
200	15000	UN	SERTRALINA 100MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,50	7.500,00
201	15000	UN	SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,13	1.950,00
202	6500	UN	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	R\$ 1,36	8.840,00
203	400000	UN	SINVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,11	44.000,00
204	1000	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 400 GR (POTE)	R\$ 39,89	39.890,00
205	3000	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/50GR (BISNAGA)	R\$ 6,17	18.510,00
206	1000	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 2,49	2.490,00
207	39000	UN	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML C/80 ML (FRASCO)	R\$ 0,16	6.240,00
208	500	UN	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML COM 1ML INJETAVEL	R\$ 3,99	1.995,00
209	1300	UN	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS C/30 ML (FRASCO)	R\$ 1,18	1.534,00
210	104000	UN	SULFATO FERROSO 40 MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,07	7.280,00
211	200	UN	SUXAMETONIO, CLORETO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO- AMPOLA)	R\$ 16,95	3.390,00
212	3000	UN	TENOXICAN 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	R\$ 5,91	17.730,00
213	500	UN	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML C/1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA)	R\$ 3,99	1.995,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

			TIRA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUA TOTAL.		
			A Tira deverá possuir película protetora em PVC, cuja finalidade é proteger a área reagente, dotada de 3 eletrodos visando assim minimizar a interferência dos resultados. Volume de amostra de sangue deve ser de 01 microlitro, com tempo de leitura inferior a 10 segundos, adicionada em embalagem contendo sílica gel, visando assim a eliminação de resíduos de umidade. O fornecedor das tiras deverá entregar em comodato a quantidade de 1500 monitores compatíveis com as tiras, baseado em plataforma amperométrica ou fotométrica portátil, para uso hospitalar ou domiciliar, com faixas de medição de valores 10 a 600mg/dl, possuindo memória para 300 resultados data/hora, possuir serial para conectividade e transferência de dados, de fácil manuseio de codificação de tiras com chip, medidores estes calibrados.		
214	500000	UN		R\$ 0,60	300.000,00
215	5000	UN	TOPIRAMATO 100MG (COMPRIMIDO)	R\$ 1,11	5.550,00
216	5000	UN	TOPIRAMATO 25MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,34	1.700,00
217	5000	UN	TOPIRAMATO 50MG (COMPRIMIDO)	R\$ 0,50	2.500,00
218	5000	UN	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML C 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	R\$ 2,03	10.150,00
219	50000	UN	TRAZODONA 50MG (COMPRIMIDO)	R\$ 1,10	55.000,00
220	80000	UN.	VERAPAMIL 80 MG	R\$ 0,11	8.800,00
221	500	UN	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 MG/ML AMPOLA C/ 2 ML (AMPOLA)	R\$ 1,77	885,00
222	3250	UN	VITAMINA A 3.000 UI e D 800UI GOTAS C/10ML(FRASCO)	R\$ 3,99	12.967,50
223	500	UN	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)100MG/ML C/5 MLSOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA)	R\$ 0,99	495,00
224	65000	UN.	VITAMINA DO COMPLEXO B	R\$ 0,12	7.800,00
225	1000	UN	VITAMINAS DO COMPLEXOS B C/2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA)	R\$ 1,28	1.280,00
Total					5.520.837,00



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página **38** de **48**

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **XXX**/2018

Aos dia, mês e ano, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.971.858/0001-57, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Capivari de Baixo, Sr JANE SOBREIRA MOTA, a Pregoeira, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CODIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial PROCESSO 04/2018.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO”, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os medicamentos deverão ser entregues, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

4.1.2 Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do Município de Capivari de Baixo/SC.

4.1.3- No ato da prestação de serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondentes as quantias solicitadas, que será submetida a aprovação do fiscal do contrato, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste pregão.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

4.1.4- Os medicamentos deverão atender a todas as características estabelecidas no edital.

4.1.5- Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data da entrega. Caso não seja possível, apenas será aceito mediante análise e com envio de carta de comprometimento de troca.

4.1.6. O Município de Capivari de Baixo reserva-se no direito de adquirir de terceiros os medicamentos que tiverem de ser substituídos, desde que os preços apresentados pela empresa contratada seja superiores aos cotados pelo Departamento de Compras com no mínimo mais 02 (dois) fornecedores.

5. DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo dia) contados a partir do fornecimento dos medicamentos.

6. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

7. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

8. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

9. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital aplicará as fornecedoras, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

11.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório,



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que: a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado; b) A ata esteja vigente; c) Haja fornecedores registrados;

11.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

12. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

12.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **x.x.x.x.x.**/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais n.ºs. 5.972/10, 5.967/10 e Lei 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Capivari de Baixo/SC, com exclusão de qualquer outro.

14.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
CNPJ 10.971.858/0001-57
JANE SOBREIRA MOTA
SECRETARIA DE SAÚDE

CADASTRO DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º
Endereço:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 04/2018/FMS, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão N° 04/2018/FMS, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ n° _____
_____ por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do
Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 04/2018/FMS, que Atende
Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º,
da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 04/2018

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede à....., se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei. Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)